

Secretaria de
SaúdeGOVERNO DO ESTADO
PERNAMBUCO

6º TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE GESTÃO Nº 006/2020, QUE ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO O ESTADO DE PERNAMBUCO, ATRAVÉS DA SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE-SES/PE E, DO OUTRO LADO, O HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO, QUALIFICADO COMO ORGANIZAÇÃO SOCIAL DE SAÚDE, PARA OPERACIONALIZAR A GESTÃO E EXECUTAR AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE NO HOSPITAL DO SERTÃO GOVERNADOR EDUARDO CAMPOS, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTIPULADAS.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, através da **SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE (SES/PE)**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 10.572.048/0001-28, com sede à Rua Dona Maria Augusta Nogueira, nº 519, Bongi, Recife/PE, CEP 50.751-530, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Secretário, **Dr. ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO**, nomeado pelo Ato nº 05, publicado no DOE em 02/01/2019, residente e domiciliado nesta cidade do Recife e, do outro lado, o **HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.583.920/0011-05, com endereço na Rodovia BR 232, Km 418, s/nº, Serra Talhada, CEP: 56.906-000, doravante denominado **CONTRATADO**, neste ato representada por seu Presidente, Sr. **GIL MENDONÇA BRASILEIRO**, **CONSIDERANDO** que a Organização Mundial de Saúde (OMS), em 11 de março de 2020, declarou pandemia causada pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** a Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo coronavírus (COVID-19); **CONSIDERANDO** que, nos termos do artigo 196 da Constituição Federal de 1988, a saúde é direito de todos e dever do Estado, garantido mediante políticas sociais e econômicas que visem à redução do risco de doença e de outros agravos e ao acesso universal e igualitário às ações e serviços para sua promoção, proteção e recuperação; **CONSIDERANDO** que, a cada dia, têm se confirmado novos casos de pessoas contaminadas com o COVID-19 em todo o território nacional, havendo a necessidade de expandir a capacidade de leitos no âmbito do Estado de Pernambuco para tratamento dos pacientes com COVID-19; **CONSIDERANDO** a RESOLUÇÃO TC nº 80, de 23 de março de 2020, do Tribunal de Contas do Estado de Pernambuco que prever a extensão da aplicabilidade das resoluções expedidas durante o período de enfrentamento da emergência de saúde pública do novo coronavírus (COVID-19), no que couber, às Organizações Sociais de Saúde, enquanto perdurar o quadro fático justificador e em caso de onerosidade da relação jurídica estabelecida em decorrência do uso do espaço privado, o valor ajustado deverá ser justificado de forma simplificada; **CONSIDERANDO** a Lei Complementar Estadual nº 425, de 25 de março de 2020, que dispõe sobre os procedimentos para contratações destinadas ao fornecimento de bens, à prestação de serviços, à locação de bens e à execução de obras necessárias ao enfrentamento da emergência em saúde pública de importância internacional, decorrente do coronavírus, no âmbito do Poder Executivo Estadual; **CONSIDERANDO** a urgência que o objeto requer, **CONSIDERANDO**, que o serviço ainda está sendo prestados e sua vigência está vinculada ao fim do Decreto Estadual nº 51.342/2021, que renovou o estado de calamidade pública, **CONSIDERANDO** as Notas Técnicas nºs 029/2021 e 249/2021, ambas da Diretoria Geral de Assistência à Saúde, 035/2021, 086/2021, 087/2021, todas da Superintendência Financeira de Prestação de Contas, e a nº 063/2021, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde (ids. nºs 15806485, 15807520, 15806215, 16392252, 16404719 e 15807015, respectivamente), todos setores da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, bem como a instrução do Processo SEI nº 2300000302.000015/2021-84, em justo e acordado o presente **TERMO ADITIVO** ao **Contrato de Gestão nº 006/2020**, mediante as cláusulas e condições a seguir elencadas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 Constitui objeto do presente Aditivo a ampliação de 30 (trinta) leitos de UTI e a redução de 06 (seis) leitos de enfermaria, de acordo com o Despacho 205, id. nº 18010367, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento Integral à Saúde da Secretaria da Saúde do Estado de Pernambuco, embasado nas Notas Técnicas nºs 029/2021 e 249/2021, da Diretoria Geral de Assistência à Saúde, e nº 063/2021, da Diretoria Geral de Modernização e Monitoramento de Assistência à Saúde, setores da Secretaria de Saúde do Estado (ids. nºs 15806485, 15807520 e 15807015, respectivamente), sendo que:

- a) 10 (dez) leitos de UTI, acrescidos a partir do dia 29 de março de 2021;
- b) 10 leitos de UTI, acrescidos a partir de 01 de abril de 2021;
- c) 06 (seis) leitos de enfermaria, suprimidos em 07 de abril de 2021; e
- d) 10 (dez) leitos de UTI, acrescidos a partir de 01 de junho de 2021.

1.2. A alteração financeira do Contrato de Gestão nº 006/2020, foi detalhada no Despacho 168, id. nº 17277617, de autoria dos Senhores Lucivaldo Lourenço da Silva Filho, Diretor Geral de Finanças, e Thiago Jordão Coutinho de Albuquerque, Superintendente Financeiro de Prestação de Contas, planilha abaixo elucidada:

HEC				
Mês	Repasse	Enfermaria	UTI	Total Leitos
Janeiro	R\$ 2.887.377,00	10	50	60
Fevereiro	R\$ 2.887.377,00	10	50	60
Março	R\$ 2.954.492,21	10	60	70
Abril	R\$ 3.938.761,80	4	70	74
Maio	R\$ 3.908.072,01	4	70	74
Junho	R\$ 4.495.225,75	4	80	84
Julho	R\$ 4.495.225,75	4	80	84
Agosto	R\$ 3.450.824,08	4	60	64
Setembro	R\$ 2.353.178,56	4	40	44

PARÁGRAFO ÚNICO. A contratação dos referidos serviços perdurará durante a pandemia COVID-19, cabendo a unidade realizar a prestação de contas dos serviços conforme manual de prestação e de contas existentes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO

2.1 O presente **TERMO ADITIVO** terá efeito retroativo a 29 de março de 2021 e termo final em 11 de dezembro de 2021, data em que se encerra a validade do Decreto Estadual nº 51.432/2021, o qual renovou o Estado de Calamidade Pública em Pernambuco, devido a situação emergencial provocada pela pandemia da Covid-19.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RESCISÃO A QUALQUER MOMENTO “MORTE SÚBITA”

3.1 O disposto neste instrumento vigorará enquanto perdurar o Estado de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), declarado pela Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde e/ou até a saída de todos os pacientes internados.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

4.1 O pagamento do valor mensal referente à contratação elucidada na Cláusula Primeira será efetuado até o 5º (quinto) dia útil após o recebimento da nota fiscal/fatura dos serviços atrelados à contratação efetivamente executados no mês anterior.

CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 As despesas decorrentes deste Contrato correrão por conta dos recursos da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Fonte: 0144530002

Unidade: 530401

Programa de Trabalho: 10.302.0410.4610.2116

Elemento: 3.3.50.43

Nota de Empenho: 2021NE012139, de 08/10/2021.

Valor da Nota de Empenho: R\$1.893.246,00

PARÁGRAFO ÚNICO. A referida Nota de Empenho em epígrafe garantem o pagamento da quantia de **R\$1.893.246,00 (um milhão, oitocentos e noventa e três mil, duzentos e quarenta e seis reais)**, id. nº 17884333, com cronograma de desembolso concernente ao mês de outubro, na fonte SUS, conforme Despacho 197, id. nº 17884540. Devendo o valor remanescente ser complementado através de nota de empenho a ser emitida pelo setor competente, e, posteriormente, ser registrada por simples apostilamento, conforme disposição do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93, sob pena de rescisão antecipada do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

6.1 Ficam ratificadas todas as cláusulas e disposições que não tenham sido expressa ou tacitamente revogadas no presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS CASOS OMISSOS

7.1 Os casos omissos serão resolvidos com base na legislação que rege a matéria.

CLÁUSULA OITAVA – DO FORO

8.1 As partes contratantes elegem o Foro da Comarca do Recife, Capital do Estado de Pernambuco, como competente para dirimir toda e qualquer controvérsia resultante do presente Contrato, renunciando, expressamente, a outro qualquer por mais privilegiado que se configure.

E, por estarem de pleno acordo, firmam as partes o presente instrumento para um único efeito de direito, na presença das testemunhas abaixo-subscritas.

Recife, data da assinatura digital.

ANDRÉ LONGO ARAÚJO DE MELO
SECRETÁRIO
SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE
CONTRATANTE

GIL MENDONÇA BRASILEIRO
HOSPITAL DO TRICENTENÁRIO
CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1. _____

CPF/MF nº:

2. _____

CPF/MF nº:



Documento assinado eletronicamente por **Gil Mendonça Brasileiro**, em 25/10/2021, às 15:25, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



Documento assinado eletronicamente por **Andre Longo Araujo de Melo**, em 28/10/2021, às 12:34, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do [Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **18095200** e o código CRC **3DA644F3**.

SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DE PERNAMBUCO

Rua Dona Maria Augusta Nogueira, 519, - Bairro Bongüi, Recife/PE - CEP 50751-530, Telefone: